

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/4/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA		UF: SP
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 523/97		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23033.024237/97-55		
PARECER N.º: CP 76/99	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 23-02-99

I – RELATÓRIO

Este parecer aprecia processo de recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, exarada no Parecer CES 523/97, que indeferiu pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciências Econômicas, apresentado pela Fundação Dracense de Educação e Cultura, sediada em Dracena/SP (Processo 23000.007420/96-92).

O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Econômicas da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária à autorização pleiteada (cf. anexo).

II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista a manifestação expressa no Relatório da SESu, meu voto é contrário ao recurso impetrado pela Fundação Dracense de Educação e Cultura, mantendo-se, desse modo, a decisão contida no Parecer CES 523/97.

Brasília–DF, 23 de fevereiro de 1999.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente